MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 078/2017

Senhor Presidente:

Encaminhamos para análise desta casa Legislativa, o Projeto de Lei 070/2017, cuja súmula "*ALTERA A LEI Nº 4726/2014, ACRESCENTANDO LOTEAMENTOS, CHÁCARAS E LOTES RURAIS A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

Referido Projeto de Lei visa promover a inclusão de novos loteamentos e consolidação de Chácaras e Lotes Rurais surgidos após a aprovação da Planta Genérica de Valores em referido diploma, a fim de subsidiar o lançamento do IPTU incidente sobre os referidos imóveis, ocorrendo o mesmo em relação às chácaras constantes do perímetro urbano.

Veja-se que atendimento do princípio da legalidade, deve o Município periodicamente revisar a PLANTA DE VALORES, efetuando inclusões das novas áreas, como aqui efetivado, a fim de que o lançamento tributário do IPTU ocorra de modo justo, refletindo a avaliação geral de valores decorrentes da referida planta.

A atualização do Valor Venal, que nada mais é do que a expressão econômica do bem no mercado imobiliário, e que requer atualização periódica, se fará através de Decreto do Executivo Municipal.

Estas Senhor Presidente e demais Vereadores, são as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 1067
Data: 11/12/2017 Horário: 15:21

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

PROJETO DE LEI nº 070/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI Nº 4726/2014, ACRESCENTANDO LOTEAMENTOS, CHÁCARAS E LOTES RURAIS A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica alterada o Anexo I da Lei 4726/2014, que dispõe sobre a planta genérica de valores, para fins de lançamento do IPTU dos imóveis situados na zona urbana do Município e de sua expansão, com inclusão dos imóveis urbanizados enquanto Lotes Urbanos e com inclusão e sua consolidação, em relação aos imóveis ainda não urbanizados, considerando chácaras e lotes rurais.

Parágrafo único. No caso da ocorrência de imóveis não cadastrados, ou sem valor estabelecido pela Planta Genérica de Valores mencionada no caput, o seu valor será determinado pelo Órgão Municipal competente, com valores equivalentes aos dos imóveis lindeiros ou confinantes, guardadas as diferenças topográficas e físicas.

Art. 2° A Atualização do Anexo II e Anexo III – Tabela de Valores por m² se fará através de decreto do Executivo Municipal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

(Anexo ao Projeto de Lei nº 070/2017, de 11/12/2017)

ANEXO I – INCLUI IMÓVEIS NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

222 – LOTEAMENTO KLAUMANN

3ª Zona:

	Quadra – 001	Lotes 17 e 18
	Quadra – 003	Lotes 01, 08 e 09
6ª Zona	Quadra – 001	Lotes 19 a 31
	Quadra – 002	
	Quadra – 003	Lotes 02 a 07
	Quadra – 004	

223 – LOTEAMENTO BEIRA-RIO

6ª Zona:

Quadra – 001
Quadra – 002
Quadra – 003

224 -LOTEAMENTO JOÃO DE BARRO

7ª Zona:

Quadra – 001
Quadra – 002
Quadra – 003

225 - LOTEAMENTO SOL NASCENTE

7ª Zona:

Quadra – 001
Quadra – 002
Quadra – 003
Quadra – 004
Quadra – 005
Quadra – 006
Quadra – 007
Quadra – 012

9ª Zona:

Quadra – 008
Quadra – 009
Quadra – 010
Quadra – 011

226 - LOTEAMENTO VIP CATARATAS

6ª Zona:

Quadra – 005
Quadra – 006
Quadra – 007
Quadra – 008

CHÁCARAS e LOTES RURAIS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL:

3ª Zona;

157/A/B, 158/B, 159/A, 159/B, 159/C, 160/A, 162/A, R-24, R-29, R-30/B, R-30/C, R-33/B, R-33/E e R-69/R-70/B, 160/C

4ª Zona;

92, 303/A, 306/A, 308/B e R-71/R-72.

5ª Zona;

5/B, 15/16/B, 16/A, 95, 107, 108/A, 108/B, 109/110/A, 245/A, 245/A, 249, 250/258/259/260, 264, 265, 302, 310/312/A, 330, 331/A, 339, R-6, R-30/A, R-30/D, R-30/E, R-33/D, R-35/R-36/B, R-38, R-39, R-43/R-44/A, R-43/R-44/B, R-43/R-44/C, R-43/R-44/D, R-43/R-44/E, R-43/R-44/F, R-43/R-44/G, R-43/R-44/H, R-43/R-44/I, R-43/R-44/J, R-43/R-44/K, R-43/R-44/L, R-43/R-44/M, R-43/R-44/N, R-45/A e LR-50/D-P11 .

6ª Zona;

15/16/A, 96, 105, 106, 122/A, 122/B, 124, 164/C, 165, 167, 167/A, 171, 238, 241/242/B, 246, 263/A, 303, 307, 307/B, 307B/309A, 308/C, 310/312/314/A, 319, 319/B, 331/C, 333, 337, 338, 340, 346, R-45/B, R-69/R-70/125/A, LR-48/B-P11, LR-48/C-P11, LR-48/D-P11, LR-49/A/B-P11, LR-81/F-P12, LR-111/B-P12 , LR-111/F-P12 , R-74, 92/93/B , 94 , 140/141 e 161/162/163/LR-83/B-P12, LR 164/B.

7ª Zona

93/B, 142, 144, 145, 146, 155, 179/180/A, 201, 202, 206/207, 209, 217/218/A, 217/221/222, 218/A, 222/223, 223/A, 224, 225, 226, 227, 228, 239/240/B, 245, 247/248/B, 273/275, 277/279/281, 304/305/306/C, 373/A, R-1, R-4/A, LR 44-P.11 E LR. 44/B-P.11 LR-46/C-P11, LR-47/A-P11, LR-52/A-P11, , LR-52/D-P11, LR-77/F-P12, LR-77/G-P12, LR-78/E-P12, LR-79/79/A/80/B/A-P12, LR-80/81/B-P12, LR-80/81/82-P12, LR-80/81/82/85/A/A-P12, LR-80/81/82/85/A/D-P12, LR-80/81/82/85/A/E-P12, LR-80/81/82/85/A/F-P12, LR-82/85-P12, LR-82/85/B-P12, LR-193/B-P12, LR-296/B-P12, LR-296/C-P12, LR-296/D-P12, LR-296/297/A-P12 , R-41/42/A, 13, 300/301, 251, 332, 90, 310/312/314, 346, 86/87/93/A/A, R2/R3, 12.

9ª Zona

Chácaras: 19, 20,21,22, 23 ,51, 52, 53, 54, 59/60ª, 61/A, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 745, 76, 77, 98, 98/A, 99, 100, 101 ,102, 103, 104, 112, 113 ,114, 115, 116, 119, 120, 131, 132, 133, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 211, 212, 213, 214, 215, , 351, 352, 353, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 379, 380.

Chácaras Imobiliária Schmidt 01 a 48.

Lotes Rurais do 11° Perímetro:

44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 62, 63, 70, 71, 72, 73, 74.

Lotes Rurais do 12° Perímetro:

60, 63, 64, 65, 77, 78, 79, 80, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 291, 292, 293, 296, 297, 298, 304, 305

Lotes Rurais do 19° Perímetro:
98